



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**1. OBJETO**

Aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo pá carregadeira H L 740-9s Hyundai, ano 2018 – placa HYU-0001.

**1.1. Especificação**

	<b>Descritivo</b>	<b>Código</b>	<b>Valor Unitário</b> RS	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b> RS
<b>01</b>	INTERRUPTOR-PRINCIPAL	11215	R\$ 741,64	01	R\$ 741,64
					R\$ 741,64

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição da referida peça, tem o objetivo de fazer manutenção corretiva, e reposição da mesma, que encontra avariada, e proporcionar o funcionamento correto e adequado do veículo, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, e de uso contínuo com alta rotatividade, faz-se necessário á manutenção da mesma, peça essa que tem o desgaste natural com tempo de horas trabalhadas.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 741,64 (Setecentos e quarenta e um real e sessenta e quatro centavos).

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra.

**Fábio Gabriel Nascibem**  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



PREFEITURA DE

**MONTE ALTO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

- 7.1. Local: Rua Wadi Elias nº 191 – Jardim Alvorada – Monte Alto – SP – 15910-000
- 7.2. Prazo de entrega 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento (pedido de compra), emitida pela contratante.
- 7.3. O serviço de manutenção será executado na sede da contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Ordem de Serviço (pedido de compra), emitida pela contratante.
- 7.4. Horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

**9.RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 11 de junho de 2024.

Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
321.971

Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção

José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

Fábio Gabriel Nascibem  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

